



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AV. SÃO CRISTÓVÃO, Nº 215 - CENTRO - CEP: 62740-000  
CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 998/2025

ITAPIÚNA-CE, DE 12 DE MAIO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL - LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024, AUTORIZA APORTES FINANCEIROS PERIÓDICOS AO RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - ESTADO DO CEARÁ FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itapiúna APROVOU e Eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aportes financeiros periódicos para amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

**§1º.** A autorização contida no caput deste artigo é válida para o exercício financeiro de 2025 e seguintes, até o limite do final do exercício financeiro de 2032.

**§2º.** Os aportes financeiros de que tratam o caput deste artigo poderão ocorrer de forma rotineira e sucessiva, em caso de necessidade, até a adoção de mecanismos de gestão provenientes de recomendações atuárias, até o limite de 8 (oito) anos).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto da Prefeita Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes de APORTES FINANCEIROS PERIÓDICOS PARA COMPENSAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).

**Art. 3º.** Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a seguinte OPERAÇÃO ESPECIAL:

<b>ÓRGÃO:</b>	05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0501 – Secretaria de Finanças	
<b>Função:</b>	04 – Administração	
<b>Subfunção:</b>	123 – Administração Financeira	
<b>Programa:</b>	0005 – Amortização do Déficit Atuarial do RPPS	
<b>Atividade:</b>	0.001 - APORTES FINANCEIROS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
<b>DETALHAMENTO DE DESPESA:</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>	
3191.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	980.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>980.000,00</b>	

**Parágrafo único** – A dotação criada neste artigo terá seus valores definidos pela Fonte de Recursos 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS com mutação para Fonte de Recursos 1.804.0000.00 – OUTROS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, quando do registro da Receita na execução orçamentária do RPPS.

**Art. 4º.** Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação:

- ❖ 05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
- ❖ 28.843.0000.2.015 – Amortização da Dívida Contratada [RPPS]
- ❖ 4691.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado [RPPS]
- ❖ R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)

**Art. 5º.** Aplica-se às dotações criadas e transpostas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 8º, alíneas "a" e "b", e art. 9º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024 e suas alterações, quando houver.

**Art. 6º.** As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 912/2021, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapiúna 2022-2025, e à Lei Municipal nº 982/2024, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 7º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com modulação da seguinte forma:

- I. Artigos 1º e 7º, inciso I, vigentes até 31 de dezembro de 2032; e
- II. Artigos 2º a 7º, inciso II, vigentes até 31 de dezembro de 2025.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 de maio de 2025.**

  
**RAIMUNDO LOPES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Itapiúna



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

AV. SÃO CRISTÓVÃO, Nº 215 - CENTRO - CEP: 62740-000  
CNPJ: 07.387.509/0001-88

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

**Dispõe de Declaração de Publicidade da Lei  
Municipal Nº 998/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município – LOM, notadamente conferidas pelo art. 28 inciso X da Constituição do Estado do Ceará, combinando com as Leis Municipais nº 784/2016 de 28 de junho de 2016 e 791/2017 de 03 de janeiro de 2017. RESOLVE: Declarar e publicar mediante afixação no local (mural/flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapiúna **Lei Municipal nº 998/2025** de 12 de maio de 2025, em cumprimento aos princípios legais da administração pública, ficando o referido documento para acesso e conhecimento de todo e qualquer cidadão.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 de maio de 2025.

  
**RAIMUNDO LOPES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Itapiúna